



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.243

de 21 / 10 / 93

Processo n.º 14.269

PROJETO DE LEI N.º 5.995

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina "Avenida NILO TRACCI" estrada municipal do Bairro Corrupira.

Arquive-se

Willianpedi

Director

22 / 10 / 93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

File 02
Proc 4269
C

A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: PL 5.995

Chiarfedi
Diretoră Legislativă
28/06/93

CR (lead role 2 merit)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO C.R. (Legislação
e Mérito)
(prazo: 20 dias)
03/08/93
Diretora Legislativa
Ao Vereador Clícia
Pereira
(prazo: 7 dias)
03/08/93
Presidente
V O T O ☒ favorável
☐ contrário
Relator
03/08/93

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

_____/____/____

V O T O

☐ favorável

☐ contrário

Relator

_____/____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator

PARA USO DA SECRETARIA:

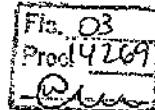


PP-243/93



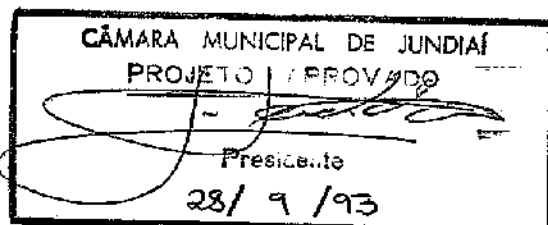
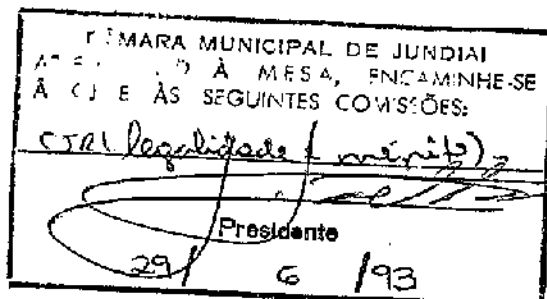
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

14269 JUN 93 R157

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 5.995

(do Vereador João Carlos Lopes)

Denomina "Avenida NILO TRACCI" estrada municipal do Bairro Corrupira.

Art. 1º É denominada "Avenida NILO TRACCI" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Nicola Accieri e a divisa com o Município de Louveira, no Bairro Corrupira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O falecimento prematuro de NILO TRACCI deixou especial saudade não somente no coração de seus pais, filhos e esposa, mas também no de inúmeras pessoas, já que ele cativava a todos com sua simplicidade e simpatia.

Fez amigos no Bairro Anhangabaú, onde residia; nas empresas em que trabalhou (especialmente na última delas, a DERSA, onde era considerado exemplar funcionário); e também no Clube São João e Uirapuru Country Club, que freqüentava nas horas de lazer - afinal, soube conduzir sua vida com contagiante otimismo e respeito ao próximo.

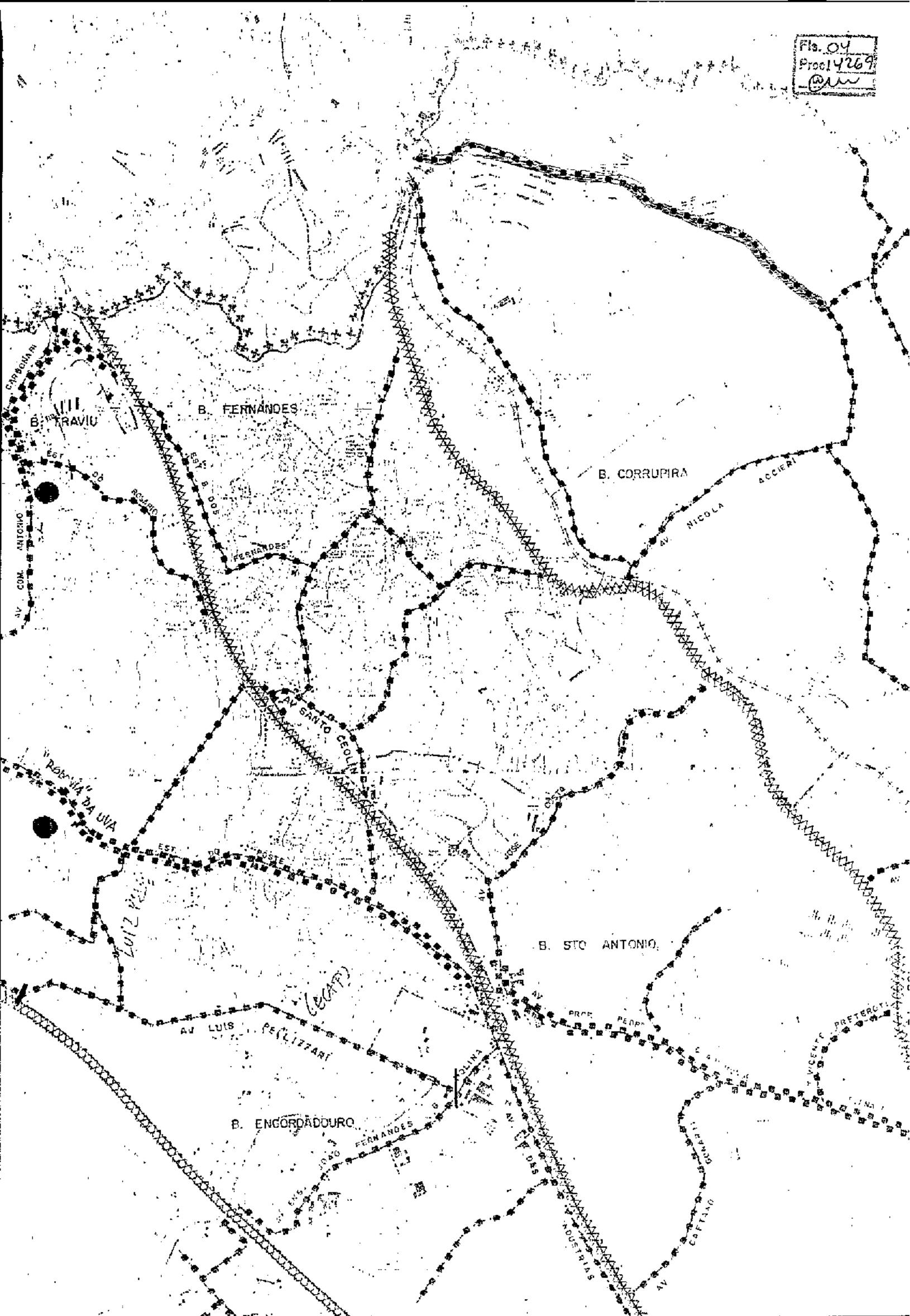
Ofertamos-lhe, pois, esta homenagem póstuma, perpetuando em via pública local tão honrado nome.

Sala das Sessões, 28.06.93

JOÃO CARLOS LOPES

*

vsp





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - NILO TRACCI

NASCIDO EM 21 / 04 / 1953 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 30 / 03 / 1987 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Mário Tracci

Iracema Fonseca Tracci

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

- foi funcionário da Sifco S.A., da Elimar S.A Máquinas Agrícolas e da DERSA-
Desenvolvimento Rodoviário S.A. - sendo que, à época de sua morte, trabalha
va nesta última, como inspetor de tráfego;

- era sócio e freqüentador do Clube São João e do Uirapuru Country Club;

- era casado com a Sra. Janete Casemiro Tracci, sendo que dessa união nasce-
ram dois filhos: Rafael e Priscila;

- era muito conhecido e estimado no Bairro Anhangabaú, onde residia com a fa-
mília.

Representante da família

Nome - Mário Tracci (pai)

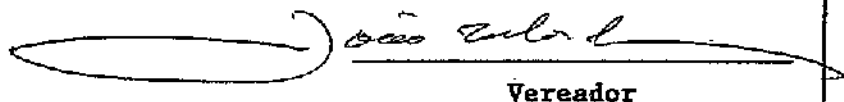
Endereço - Rua Rodrigo Soares de Oliveira nº 170 fone - 436.2062

Informante

Nome - Mário Tracci (pai)

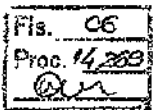
Endereço - Rua Rodrigo Soares de Oliveira nº 170 fone - 436.2062

Em 28 de junho de 1993


Vereador



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 35/93

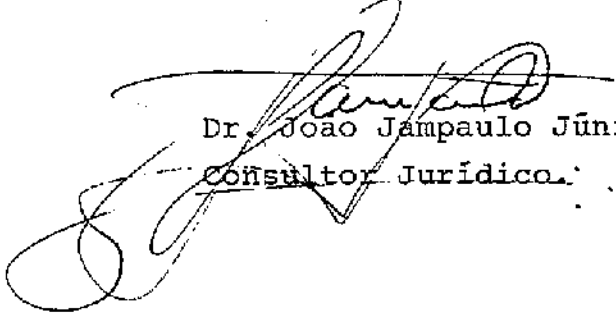
PROJETO DE LEI Nº 5.995

PROCESSO Nº 14.269

Antes que este órgão técnico se manifeste sobre a propositura em questão, necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam se a via que se pretende denominar já incorpora o patrimônio municipal, e se é oficial, a fim de de estar apta para tanto.

Após, retornem os autos a esta Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 02 de julho de 1993

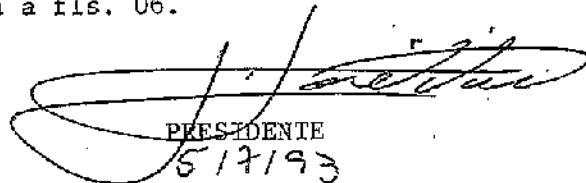

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*



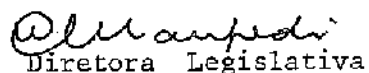
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício
ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as
providências apontadas pela Consultoria Ju-
rídica à fls. 06.


PRESIDENTE
517193

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
517 193



Of. PM 07.93.09
proc. 14.269

Em 05 de julho de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 35/93 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 5.995, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "Avenida NILO TRACCI" estrada municipal do Bairro Corrupira.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento saudações cordiais.

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Recebido: *[Signature]*

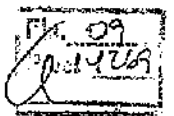
em 06/07/93

*

/ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

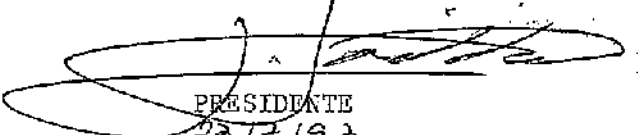
OF. GP.L. nº 513/93

14440 1493 1163

Jundiá, ~~PROT~~ PROTOCOLO ~~GERAL~~

Junte-se aos autos do PL 5.995.
À Consultoria Jurídica.

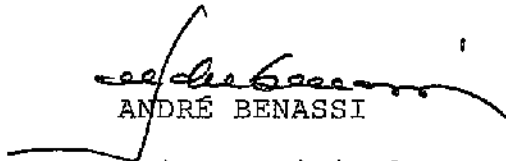
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
23/7/93

Em atenção ao Of. PM. 07.93.09, vi-
mos informar V. Exª. que, conforme manifestação dos órgãos -
competentes, a via não está incorporada ao Patrimônio do Mu-
nicípio, porém encontra-se aberta e em uso público, tendo si-
do oficializada através do Decreto nº 9083/86.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

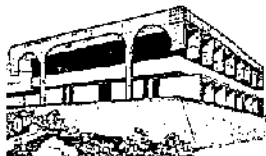
Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER No.2.164

PROJETO DE LEI No. 5.995

PROCESSO No. 14.269

De autoria do nobre Vereador JOÃO CARLOS LOPES, o presente projeto de lei denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 e vem instruída com os documentos de fls. 04/05. Este órgão técnico, às fls. 06, solicitou informações do Executivo que foram juntadas aos autos às fls. 09.

É o relatório.

PARECER:

1. Ante a notícia de fls. 09, de que a via em questão não se encontra incorporada ao patrimônio do Município, a proposta "se nos afigura ilegal" tendo em vista que o artigo 13, inc. XVI da Carta Municipal só autoriza denominação para vias públicas.
2. No presente feito, trata-se de via particular oficializada e aberta ao uso público. Mas o fato de não pertencer ao Município, impede a sua legal denominação.
3. A ilegalidade é manifesta.
4. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
5. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.
6. Quorum: maioria simples (artigo 44, L.D.M.).

S.m.e.

Jundiá, 28 de julho de 1993.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Consultor Jurídico em Exercício.

rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.269

PROJETO DE LEI Nº 5.995, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "Avenida NILO TRACCI" estrada municipal do Bairro Corrupira.

PARECER Nº 427

A matéria em exame, no entendimento do Consultor Jurídico (amparado em informação do Executivo, às fls. 09), se afigura eivada do vício ilegalidade, uma vez que há presunção de que a via que se pretende denominar não seja pública, por não estar incorporada ao patrimônio público.

Entretanto, cabe lembrar que notícia trazida do próprio órgão competente da Administração (Secretaria de Obras), ensejava a convicção de que a estrada municipal em questão poderia ser denominada, eis que foi ela oficializada por decreto e está aberta e em uso público.

Nesse sentido entendemos que a via pública pode receber denominação, e emprestar o nome do cidadão Nilo Tracchi, pretensão do ilustre Vereador João Carlos Lopes, deve, pois, se consubstanciar.

O homenageado, conforme bem aborda a justificativa do projeto, às fls. 03, teve prematura passagem em nosso convívio, mas foi tempo suficiente para formar sólidas amizades, conduzindo sua vida com contagiante otimismo e respeito ao próximo, sendo por isso reconhecido por seus companheiros no ambiente de trabalho e nos momentos de lazer.

O intento incorpora méritos incontestes, e por essa razão exaramos parecer favorável à feliz iniciativa do nobre par.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04.08.1993

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Relator

APROVADO EM 10.8.93

JOÃO CARLOS LOPES

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

*

CARLOS ALBERTO BESTETTI

ERAZÉ MARTINHO



Of. PM 09.93.64
Proc. 14.269

Em 29 de setembro de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.600, relativo ao Projeto de Lei nº 5.995 - aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 28 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.995

AUTÓGRAFO Nº 4.600

PROCESSO Nº 14.269

OFÍCIO P.M. Nº 09.93.64

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/9/93

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

* excluído dia 12/10 (Feriado Nacional)

PRAZO VENCÍVEL EM:

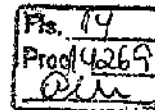
21/10/93

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 772/93

Processo nº 20.712-1/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

15085 00193 1713

PROTÓCOLO GERAL -
Jundiá, 21 de outubro de 1993.

Junte-se.

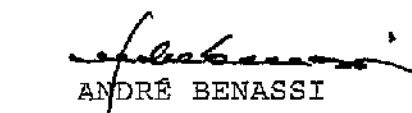
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
22/10/93

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.995, bem como cópia da -
Lei nº 4.241, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os -
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.

PUBLICADO
em 05/10/93



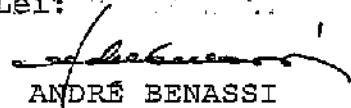
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fs. 13
Proc. 14269
Ala

Proc. 14.269

GP. em 21.10.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.600

(Projeto de Lei nº 5.995)

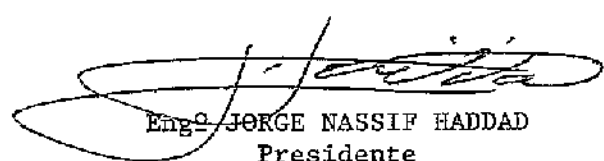
Denomina "Avenida NILO TRACCI" estrada municipal do Bairro Corrupira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de setembro de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Avenida NILO TRACCI" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Nicola Accieri e a divisa com o Município de Louveira, no Bairro Corrupira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e três (29.09.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



LEI Nº 4.241, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993

Denomina "Avenida NILO TRACCI" estrada municipal do -
Bairro Corrupira.

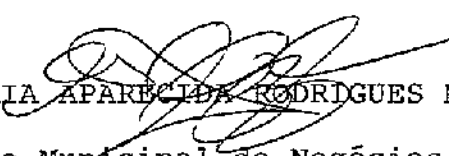
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Avenida NILO TRACCI" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Nicola Accieri e a divisa com o Município de Louveira, no Bairro Corrupira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.

04
14269
Cw

File 17
Proc. 14269
CWA





10M 22-10-93

— Processo nº 20.712-1/93 —

LEI Nº 4.241, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina "Avenida NILO TRACCI" estrada municipal do Bairro Corrupira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Avenida NILO TRACCI" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Nicola Accieri e a divisa com o Município de Louveira, no Bairro Corrupira.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Quorum M.S.

Juntadas fls 01/05 en 28.06.93 @ en fls 8/9 a 29 jul 93 fls 10 a 29 jul 93 fls 11 en 10.08.93 @ en 12/13 a 29 oct 93 fls 14/18 en 22/10.93 @ en

Observações